

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações do presente orçamento até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada nesta lei, podendo para tanto usar os recursos que disponham o artigo 43 e seus itens, da lei 4.320, de 17 de março de 1974.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1975, revogados as disposições em contrário.

Presidência Municipal de Rio Pardo de Minas,
9 de novembro de 1974.

Armando Dias Silveira

PREFEITO

Manuel Soares

SECRETÁRIO

Lei nº 556, de 09 de novembro de 1974
Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito Adicional, suplementar e contém outras disposições

O povo do Município de Rio Pardo de Minas, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizada a abrir um crédito adicional, especial de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), destinados a atender

despesas com a montagem da Torre Repetidora de TV neste Município.

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial e totalmente de dotação do orçamento vigente e excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 1975.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rioardo de Minas, 09 de novembro de 1974

Aluindo Dias Silveira

PREFEITO

Manoel Soares

SECRETÁRIO

Lei nº 557, de 09 de novembro de 1974.
Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional, especial e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Rioardo de Minas decreta e o prefeito municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional, especial de R\$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta cruzeiros), destinado ao pagamento.